



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PARCERIA PREMIADA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042211/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO ALTO VALE DO ITAJAI - SICOOB ALTO VALE
Endereço: BOA ESPERANCA Número: 260 Complemento: KM 141 SALA 01
Bairro: PROGRESSO Município: RIO DO SUL UF: SC CEP:89163-610
CNPJ/MF nº: 80.959.612/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2025 a 30/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2025 a 31/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A empresa **PROMOTORA** estabelece, por meio deste regulamento, as regras e condições para participação no evento promocional, válido para todos os cooperados que possuem conta corrente. Isso inclui aqueles vinculados a agências digitais, abrangendo tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sejam elas já cooperadas ou futuras participantes.

O evento terá início às **00h00 do dia 01/07/2025** e se encerrará às **23h59 do dia 31/05/2026**. Durante esse período, os participantes poderão acumular **cupons da sorte** mensalmente, com base em três critérios independentes. Esses critérios permitirão que os participantes obtenham cupons por meio de qualquer combinação disponível, aumentando suas chances na promoção.

Cupons pelo Índice de Aproveitamento de Produtos (IAP)

O **Índice de Aproveitamento de Produtos (IAP)** mede o nível de vínculo do cooperado com a **PROMOTORA**, levando em consideração tanto a diversidade quanto a quantidade de produtos e serviços utilizados. O cálculo do IAP será realizado mensalmente, e os participantes acumularão **cupons da sorte** com base na utilização desses produtos e serviços, incentivando um maior engajamento e participação na promoção.

Os cupons serão distribuídos mensalmente de acordo com o **Índice de Aproveitamento de Produtos (IAP)**, garantindo que os participantes sejam recompensados proporcionalmente ao seu nível de vínculo com a PROMOTORA. O acúmulo seguirá as seguintes regras:

- Cooperados com IAP 5 receberão 1 (um) cupom por mês.
- Cooperados com IAP entre 6 e 8 receberão 2 (dois) cupons por mês.
- Cooperados com IAP entre 9 e 12 receberão 3 (três) cupons por mês.
- Cooperados com IAP entre 13 e 16 receberão 4 (quatro) cupons por mês.
- Cooperados com IAP entre 17 e 20 receberão 5 (cinco) cupons por mês.
- Cooperados com IAP 20 ou mais receberão 6 (seis) cupons por mês.

Produtos e Serviços Considerados no Cálculo do IAP

Para o cálculo do IAP, serão considerados os seguintes produtos e serviços financeiros, conforme suas respectivas categorias: Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Produtor Rural (Pessoa Física) e Produtor Rural (Pessoa Jurídica).

Quantidade de Produtos - Pessoa Física

Quantidade Produtos Pessoa Física: Trata-se da quantidade total de produtos e serviços que um CPF/CNPJ possui na cooperativa. A base de produtos e serviços para cálculo desta métrica é a base para o cálculo do IAP Médio Pessoa Física.

Relação de indicadores que compõem a métrica: Indicador Débito Automático Efetivado, Indicador Produto Cheque Especial/Conta Garantida, Indicador Produto Consórcio Automóvel, Indicador Produto Consórcio Imóvel, Indicador Produto Consórcio Moto, Indicador Produto Consórcio Serviço, Indicador Produto Consórcio Pesados, Indicador Produto Consórcio Bens Móveis, Indicador Produto LCA, Indicador Produto LCI, Indicador Produto RDC, Indicador Produto Fundo de Investimento, Indicador Produto Crédito Rural, Indicador Produto Empréstimo, Indicador Produto Financiamento, Indicador Produto Poupança, Indicador Produto TAG, Indicador Produto Câmbio, Indicador Produto PIX, Indicador Produto Coopercerto, Indicador Produto Vida/Coletivo, Indicador Produto Vida Prestamista, Indicador Produto Seguro Auto, Indicador Produto Seguro Massificados, Indicador Produto Seguro Rural, Indicador Produto Seguro Patrimonial, Indicador Produto Seguro Risco Financeiro, Indicador Utilização Cartão de Crédito, Indicador Utilização Cartão de Débito, Indicador Utilização Previdência, Indicador Produto VGBL e Indicador Utilização SIPAG.

Quantidade de Produtos - Pessoa Jurídica

Quantidade Produtos Pessoa Jurídica: Trata-se da quantidade total de produtos e serviços que um CPF/CNPJ possui na cooperativa. A base de produtos e serviços para cálculo desta métrica é a base para o cálculo do IAP Médio Pessoa Jurídica.

Relação de indicadores que compõem a métrica: Indicador Débito Automático Efetivado, Indicador Produto Cheque Especial/Conta Garantida, Indicador Produto Consórcio Automóvel, Indicador Produto Consórcio Imóvel, Indicador Produto Consórcio Moto, Indicador Produto Consórcio Serviço, Indicador Produto Consórcio Pesados, Indicador Produto Consórcio Bens Móveis, Indicador Produto LCA, Indicador Produto LCI, Indicador Produto RDC, Indicador Produto Fundo de Investimento, Indicador Produto Empréstimo, Indicador Produto Financiamento, Indicador Produto Poupança, Indicador Produto TAG, Indicador Produto Câmbio, Indicador Produto PIX, Indicador Produto Coopcerto, Indicador Produto Vida/Coletivo, Indicador Produto Vida Prestamista, Indicador Produto Seguro Auto, Indicador Produto Seguro Massificados, Indicador Produto Seguro Rural, Indicador Produto Seguro Patrimonial, Indicador Produto Seguro Risco Financeiro, Indicador Utilização Cartão de Crédito, Indicador Utilização Cartão de Débito, Indicador Utilização SIPAG, Indicador Produto Cobrança, Indicador Produto Título Descontado.

Quantidade de Produtos - Produtor Rural (Pessoa Física)

Quantidade Produtos Produtor Rural (Pessoa Física): Trata-se da quantidade total de produtos e serviços que um CPF/CNPJ possui na cooperativa. Aplicar o filtro: Indicador Produtor Rural = 1 e Sigla Tipo Pessoa = PF. A base de produtos e serviços para cálculo desta métrica é a base para o cálculo do IAP Médio Produtor Rural (Pessoa Física).

Relação de indicadores que compõem a métrica: Indicador Débito Automático Efetivado, Indicador Produto Cheque Especial/Conta Garantida, Indicador Produto Consórcio Automóvel, Indicador Produto Consórcio Imóvel, Indicador Produto Consórcio Moto, Indicador Produto Consórcio Serviço, Indicador Produto Consórcio Pesados, Indicador Produto Consórcio Bens Móveis, Indicador Produto LCA, Indicador Produto LCI, Indicador Produto RDC, Indicador Produto Fundo de Investimento, Indicador Produto Crédito Rural, Indicador Produto Empréstimo, Indicador Produto Financiamento, Indicador Produto Poupança, Indicador Produto TAG, Indicador Produto Câmbio, Indicador Produto PIX, Indicador Produto Coopcerto, Indicador Produto Vida/Coletivo, Indicador Produto Vida Prestamista, Indicador Produto Seguro Auto, Indicador Produto Seguro Massificados, Indicador Produto Seguro Rural, Indicador Produto Seguro Patrimonial, Indicador Produto Seguro Risco Financeiro, Indicador Utilização Cartão de Crédito, Indicador Utilização Cartão de Débito, Indicador Utilização SIPAG, Indicador Produto Cobrança, Indicador Produto Título Descontado.

Quantidade de Produtos - Produtor Rural (Pessoa Jurídica)

Quantidade Produtos Produtor Rural (Pessoa Jurídica): Trata-se da quantidade total de produtos e serviços que um CPF/CNPJ possui na cooperativa. Aplicar o filtro: Indicador Produtor Rural = 1 e Sigla Tipo Pessoa = PJ. A base de produtos e serviços para cálculo desta métrica é a base para o cálculo do IAP Médio Produtor Rural (Pessoa Jurídica).

Relação de indicadores que compõem a métrica: Indicador Débito Automático Efetivado, Indicador Produto Cheque Especial/Conta Garantida, Indicador Produto Consórcio Automóvel, Indicador Produto Consórcio Imóvel, Indicador Produto Consórcio Moto, Indicador Produto Consórcio Serviço, Indicador Produto Consórcio Pesados, Indicador Produto Consórcio Bens Móveis, Indicador Produto LCA, Indicador Produto LCI, Indicador Produto RDC, Indicador Produto Fundo de Investimento, Indicador Produto Empréstimo, Indicador Produto Financiamento, Indicador Produto Poupança, Indicador Produto TAG, Indicador Produto Câmbio, Indicador Produto PIX, Indicador Produto Coopcerto, Indicador Produto Vida/Coletivo, Indicador Produto Vida Prestamista, Indicador Produto Seguro Auto, Indicador Produto Seguro Massificados, Indicador Produto Seguro Rural, Indicador Produto Seguro Patrimonial, Indicador Produto Seguro Risco Financeiro, Indicador Utilização Cartão de Crédito, Indicador Utilização Cartão de Débito, Indicador Utilização SIPAG, Indicador Produto Cobrança, Indicador Produto Título Descontado.

Além dos cupons acumulados pelo Índice de Aproveitamento de Produtos (IAP), os participantes podem conquistar **cupons extras** por manterem seu cadastro atualizado e por manter um saldo superior a R\$ 999,99 na Conta Capital.

Cupons por Cadastro Atualizado

Cooperados que mantiverem seu cadastro atualizado nos últimos 12 meses recebem **1 (um) cupom por mês**.

Cupons pelo Saldo na Conta Capital

Cooperados que mantiverem um saldo superior a R\$ 999,99 na Conta Capital recebem **1 (um) cupom por mês**.

FECHAMENTO, GERAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS CUPONS

O processo de geração dos cupons segue duas etapas de fechamento essenciais:

1. Fechamento do Período de Participação – Sempre ocorre no último dia do mês referente ao período de participação do sorteio.
2. Fechamento dos Produtos no Sistema – Esse fechamento ocorre até o dia 20 do mês subsequente, podendo ser concluído antes, conforme a disponibilidade dos dados.

Os cupons só podem ser gerados após o fechamento de todos os produtos e serviços elegíveis, garantindo que todas as informações estejam devidamente registradas no sistema.

Para maior transparência, os cupons serão gerados mensalmente, seguindo o fluxo de fechamento, permitindo que os participantes acompanhem seu acúmulo ao longo da promoção.

Caso ocorra qualquer problema durante o processo de fechamento, a empresa promotora tomará as medidas necessárias para que nenhum participante seja prejudicado, buscando soluções para viabilizar a correta contabilização dos cupons.

Importante! Devido ao fechamento de determinados produtos, alguns números da sorte estarão disponíveis somente após 20 dias corridos a partir do fechamento do período de participação, garantindo que todas as informações estejam devidamente registradas no sistema antes da geração dos cupons.

Os números da sorte poderão ser consultados no site oficial da campanha <https://www.sicoob.com.br/sicoobaltovale/parceriapremiada> ou em uma das agências do Sicoob Alto Vale (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobaltovale/sicoob-alto-vale>).

Os participantes terão um prazo de até 72 horas, a partir da data de publicação dos números da sorte no site oficial da promoção, para esclarecer dúvidas e apresentar eventuais reclamações sobre números não atribuídos. As dúvidas e reclamações podem ser feitas através do número da Central de Relacionamento +55(47)3522-6944 ou em uma das agências do Sicoob Alto Vale.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os interessados em participar da promoção devem cumprir os seguintes requisitos:

- **CPF (Cadastro de Pessoas Físicas):** O participante deve possuir status “Regular” junto à Receita Federal.
- **CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica):** O participante deve possuir status “Ativo” junto à Receita Federal.

- **Cota Capital:** É obrigatório que o cooperado possua o valor mínimo de cota capital conforme previsto no estatuto social da empresa promotora.
- **Restrições Internas:** O participante pode participar da promoção mesmo que esteja em situação de inadimplência ou possua restrições internas junto à empresa promotora.

Para ser elegível ao sorteio, o cooperado deve atender aos seguintes critérios:

- **Adimplência com a Empresa Promotora:** Apesar de ser permitido participar da promoção estando em situação de inadimplência ou restrição interna, o participante deverá estar com todas as suas obrigações financeiras em dia junto à empresa promotora, sem atrasos ou pendências até a data do sorteio. Este requisito garante que apenas cooperados em situação regular possam ser contemplados.
- **Números da Sorte:** O participante deve possuir, no mínimo, 1 (um) número da sorte válido, gerado de acordo com os critérios de participação dentro do período promocional.
- **Registro no Sistema:** Os números da sorte devem estar devidamente vinculados ao CPF ou CNPJ do participante e registrados no sistema da empresa promotora.
- **Validade:** Apenas os números da sorte gerados durante o período de participação da promoção serão considerados válidos para o sorteio.
- **Exclusão de Números da Sorte:** Números da sorte associados a operações e/ou transações posteriormente estornadas, canceladas ou que não cumpram as regras deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

Os interessados em participar poderão consultar o regulamento completo e todas as informações sobre a promoção no site oficial <https://www.sicoob.com.br/sicoobaltovale/parceriavale> ou em uma das agências do Sicoob Alto Vale (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobaltovale/sicoob-alto-vale>).

A adesão à promoção será automática, sendo possível a exclusão mediante solicitação do cooperado titular, diretamente em uma das agências do Sicoob Alto Vale. Caso o participante manifeste interesse em não participar da promoção, seus números da sorte atribuídos serão excluídos, assim como a leitura de seus dados. Importante! Essa decisão é irrevogável e não poderá ser revertida após a solicitação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/10/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 30/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EST BOA ESPERANÇA NÚMERO: 260 BAIRRO: PROGRESSO

MUNICÍPIO: Rio do Sul UF: SC CEP: 89163-610

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) Smart TV de 65 polegadas. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências do Sicoob Alto Vale.	3.199,00	3.199,00	0	99	1

DATA: 31/01/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/01/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EST BOA ESPERANÇA NÚMERO: 260 BAIRRO: PROGRESSO

MUNICÍPIO: Rio do Sul UF: SC CEP: 89163-610

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Apple iPhone 15 com 128 GB. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências do Sicoob Alto Vale.	4.599,00	4.599,00	0	99	1

DATA: 30/04/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/03/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EST BOA ESPERANÇA NÚMERO: 260 BAIRRO: PROGRESSO

MUNICÍPIO: Rio do Sul UF: SC CEP: 89163-610

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (uma) TUI Mais elétrica com 2 lugares. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências do Sicoob Alto Vale.	9.590,00	9.590,00	0	99	1

DATA: 30/06/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2025 00:00 a 31/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: EST BOA ESPERANÇA NÚMERO: 260 BAIRRO: PROGRESSO

MUNICIPIO: Rio do Sul UF: SC CEP: 88625-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) BYD Dolphin Mini elétrico com 5 lugares. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências do Sicoob Alto Vale.	122.800,00	122.800,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	140.188,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão emitidos, durante toda a campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda a campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números, sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: Número da sorte 12.12345 = 12(série) + 12345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio.

NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da Sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos Elementos Sorteáveis mais próximos ao número contemplado. Em caso de empate na proximidade entre dois ou mais elementos, será selecionado o Elemento Sorteável imediatamente superior.

Aproximação Elemento Sorteável: No caso de não ter sido distribuído o "Número da Sorte" apurado ou não atender aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será feita considerando o Elemento Sorteável mais próximo ao número apurado. Em caso de empate entre dois ou mais elementos sorteáveis, será contemplado o Elemento Sorteável imediatamente superior. Os demais contemplados serão determinados pelos Elementos Sorteáveis mais próximos ao número encontrado. Em caso de empate na proximidade entre dois ou mais elementos, será selecionado o Elemento Sorteável imediatamente superior.

Aproximação Série: Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento Sorteável" na série apurada, a busca será realizada alternadamente, iniciando pela série imediatamente superior e, na ausência desta, pela série imediatamente inferior. Por exemplo, considerando séries numeradas de 0 a 99: se não houver número na série 77 ("série apurada"), a verificação ocorrerá primeiro na série 78. Caso também não haja número na série 78, a próxima busca será direcionada à série 76, seguindo para a inferior. Se a busca alcançar a série inicial ou final, a

verificação será feita exclusivamente nas séries superiores e inferiores disponíveis, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Nota Final: Se um cupom for sorteado, ele não poderá concorrer nos sorteios subsequentes. Caso um cupom já sorteado seja premiado novamente em um sorteio futuro, ele será desclassificado, e a promotora selecionará um novo contemplado seguindo os critérios de aproximação estabelecidos neste regulamento.

Se um participante for desclassificado por qualquer motivo previsto neste regulamento ou não atender aos critérios de participação, o próximo concorrente será considerado pré-contemplado, conforme a regra de apuração.

Qualquer violação ao regulamento resultará na desclassificação imediata do participante, anulando todos os privilégios como contemplado e aplicando as regras de apuração para a escolha de um novo vencedor.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, excluir da PROMOÇÃO qualquer participante que viole as regras do Regulamento. Isso inclui, especialmente, uso inadequado do site, atitudes contrárias à legislação vigente, aos bons costumes, à ética e à moral, além de práticas fraudulentas, como criação, transferência ou alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros, ou utilização de meios mecânicos/robóticos para obtenção de vantagens indevidas.

Caso um participante seja excluído por fraude ou qualquer outro motivo, será aplicada a regra de aproximação estabelecida neste Regulamento (conforme ressalvas do item 11).

Estão excluídos da promoção os membros dos Órgãos de Governança da Promotora, incluindo o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e colaboradores. Também não poderão participar cooperados que se desligarem da cooperativa durante o período da campanha, assim como aqueles que solicitarem estorno de produtos e/ou serviços adquiridos durante a campanha. Esse controle será realizado pela Promotora no momento da aferição dos resultados.

Caso um participante possua ação judicial contra a empresa Promotora ou junto ao Sicoob Central SC/RS e seja sorteado, será desclassificado, e um novo contemplado será selecionado conforme as regras estabelecidas nas ressalvas do item 11 deste Regulamento.

Além disso, participantes que estiverem inadimplentes no momento da contemplação serão automaticamente desclassificados, e a Promotora procederá à busca de um novo sorteado conforme as regras de apuração do item 11.

A PROMOTORA não assume responsabilidade e desclassificará qualquer participação que seja apropriada indevidamente, atrasada, perdida, ilegível, incompleta, inválida, ininteligível, alterada, manipulada, não autorizada, fraudulenta, danificada, destruída, enviada incorretamente, não recebida ou que contenha informação incorreta ou imprecisa. Também não se responsabiliza por erros ou problemas técnicos relacionados a linhas telefônicas, sistemas informáticos, servidores, fornecedores, equipamentos de computador, softwares, falhas de e-mail ou congestionamento de tráfego na Internet, incluindo qualquer prejuízo ou dano aos dispositivos do participante ou de terceiros devido à participação na promoção.

O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter a participação na promoção é proibido, e quaisquer cadastros recebidos por esses meios serão anulados.

A PROMOTORA reserva-se o direito de desclassificar qualquer pessoa que tenha suspeita ou certeza de:

- Manipular o procedimento de participação ou operação da promoção.
- Agir de maneira disruptiva ou com intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa.
- Demonstrar comportamento inadequado que desrespeite os vencedores ou a promotora.
- Fornecer informações imprecisas em qualquer documento legal relacionado à promoção.
- Violar qualquer disposição deste Regulamento.

Caso um participante não seja elegível para receber a premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante, determinado conforme a regra de apuração (conforme ressalvas do item 11).

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será apurado na Sede Administrativa da Empresa Promotora às 10:00 horas nos seguintes dias: 31/10/2025, 31/01/2026, 30/04/2026 e 30/06/2026.

Os nomes e os números da sorte dos ganhadores serão divulgados no site oficial da promoção

<https://www.sicoob.com.br/sicoobaltovale/parceriapremiada> a partir da data de apuração dos resultados e da confirmação dos vencedores. Essas informações permanecerão disponíveis por até 30 dias após o encerramento da promoção.

Os participantes contemplados autorizam, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da contemplação, o uso de seus nomes, imagens e vozes para divulgação da promoção, incluindo a publicação na lista de ganhadores no site da PROMOTORA <https://www.sicoob.com.br/sicoobaltovale/parceriapremiada>.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos contemplados sem qualquer custo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de cada apuração. A retirada deverá ser feita na agência do Sicoob Alto Vale onde foi realizada a operação financeira, conforme previsto no Artigo 5º do Decreto nº 70.951, de 09/08/72. Caso o sorteado seja um cooperado digital, ele poderá retirar seu prêmio em qualquer agência do Sicoob Alto Vale (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobaltovale/sicoob-alto-vale>) mais próxima de sua residência.

O automóvel será entregue sem encargos relativos a IPVA, licenciamento, emplacamento e transferência.

A empresa promotora não se responsabiliza pela garantia dos prêmios entregues nesta promoção. Em caso de qualquer problema com a premiação, caberá ao cooperado sorteado entrar em contato diretamente com o fornecedor do prêmio e seguir com o procedimento necessário para sua resolução. A empresa promotora não se envolve em questões relacionadas a assistência técnica, troca, reparo ou qualquer outra demanda referente aos prêmios. Além disso, a empresa promotora não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos prêmios, bem como por qualquer dano ou defeito que os prêmios possam apresentar após a entrega. Recomenda-se que o cooperado sorteado verifique as condições do prêmio no momento do recebimento e, caso detecte irregularidades, entre em contato imediatamente com o fornecedor.

Recebimento do Prêmio

Para receber o prêmio, os cooperados sorteados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverão preencher e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio.

- **Pessoas físicas** deverão apresentar cópias do RG e CPF no momento da entrega do prêmio.
- **Pessoas jurídicas** deverão apresentar cópias do RG e CPF dos sócios, além do Contrato Social. Caso tenham ocorrido alterações societárias, também será necessário fornecer as Alterações Contratuais. O prêmio será entregue ao representante legal e incorporado ao patrimônio da empresa.

Se, por qualquer motivo, o cooperado sorteado estiver impossibilitado de receber o prêmio pessoalmente, ele poderá nomear um representante legal por meio de procuração pública com poderes específicos para essa finalidade. Caso o cooperado sorteado seja absolutamente incapaz, o prêmio será entregue ao seu responsável legal. Se for relativamente incapaz, deverá ser assistido para o recebimento do prêmio, que será emitido em seu nome, conforme o caso. Se o cooperado sorteado falecer antes da entrega do prêmio, seus respectivos herdeiros terão direito à premiação, conforme a legislação vigente, desde que exerçam esse direito dentro do prazo estabelecido no regulamento e apresentem a documentação que os legitime. Caso não seja feita a solicitação dentro do prazo, o prêmio será recolhido como renda para a União.

O sorteado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo decorrente da participação nesta promoção ou da aceitação dos prêmios.

Conforme o artigo 46 da Portaria MF041/2008, a empresa promotora se compromete a empregar todos os recursos disponíveis para localizar o sorteado, utilizando os dados cadastrais fornecidos pelo próprio participante. Assim, é de responsabilidade do sorteado fornecer informações corretas e completas.

Os prêmios estarão expostos e destacados por meio de material promocional, no site oficial da campanha <https://www.sicoob.com.br/sicoobaltovale/parceriapremiada>, bem como nas agências participantes do Sicoob Alto Vale (<https://www.sicoob.com.br/web/sicoobaltovale/sicoob-alto-vale>).

Importante!

- Em nenhuma circunstância será permitida a transferência, parcial ou total, dos direitos de titularidade dos prêmios distribuídos nesta promoção.
- Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, devendo ser usufruídos conforme especificado no regulamento.
- A empresa promotora não assumirá responsabilidade por qualquer ocorrência ou despesa que não esteja expressamente prevista neste regulamento.

Conforme o artigo 15, §1º do Decreto nº 70.951/72, a empresa promotora deverá comprovar a aquisição dos prêmios junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) até 8 (oito) dias antes da data marcada para a apuração. Caso essa comprovação não seja possível, a empresa promotora deverá efetuar um depósito caucionado correspondente, em conformidade com o parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº 41 /2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso sejam identificados problemas técnicos durante o período da promoção, seja em sistemas, softwares ou programas essenciais para seu funcionamento, a empresa promotora esclarece que possui um plano de contingência estruturado para solucionar eventuais falhas. A promotora se compromete a adotar todas as medidas necessárias para a correção dos problemas com a maior agilidade possível, garantindo que a participação dos cooperados não seja prejudicada e que o andamento da campanha ocorra conforme planejado.

A empresa promotora poderá, a seu critério, utilizar diferentes canais e formatos de divulgação, incluindo, mas não se limitando a material gráfico em pontos de venda, mídia impressa, digital e eletrônica, como televisão, internet e rádio.

A promotora não será responsável por eventuais prejuízos sofridos pelos participantes em decorrência de fatores fora de seu controle, como falhas na conexão à internet, instabilidade nos serviços de rede, dificuldades de acesso ao site da promoção, perda de dados e informações, fraudes ou prejuízos resultantes da quebra de sigilo do login e senha do participante.

Os participantes concordam em isentar a promotora de qualquer responsabilidade relacionada à sua participação na promoção, ao uso do site oficial, ou ao recebimento e utilização dos prêmios. Isso inclui, entre outros fatores, intervenção humana não autorizada, falhas técnicas em servidores, redes telefônicas ou equipamentos de informática, erros de impressão, correspondências extraviadas ou enviadas incorretamente, bem como eventuais danos a pessoas ou propriedades decorrentes da participação na promoção ou da aceitação dos prêmios.

Para efeitos legais, a promotora considera que, ao participar da promoção, o participante declara estar ciente do Regulamento, disponível no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobaltovale/parceriapremiada>, e da Política de Privacidade, acessível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobaltovale/lpd-privacidade>. A promotora não se responsabiliza pela correta interpretação dos termos aplicáveis por parte dos participantes.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado em conformidade com os princípios e bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme detalhado na Política de Privacidade disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobaltovale/lpd-privacidade>.

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente pelo SICOOB ALTO VALE para a execução desta campanha e permanecerão armazenados enquanto durar a promoção, salvo nos casos em que houver outra base legal que justifique sua manutenção por um período maior. A promotora adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, seguindo os padrões de segurança do mercado para garantir a proteção das informações dos participantes.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM AGÊNCIAS PARTICIPANTES:

Os municípios com agências participantes desta promoção são: Rio do Sul, Ituporanga, José Boiteux, Presidente Getúlio, Aurora, Imbuia, Petrolândia, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Vidal Ramos, Braço do Trombudo, Agrolândia, Lontras, Rio do Campo, Taió, Agronômica, Ibirama, Atalanta, Presidente Nereu, Salete, Trombudo Central, Mirim Doce, Dona Emma, Leoberto Leal e novos municípios que forem integrados a área de abrangência do Sicoob Alto Vale.

Inclusão de Novos Municípios na Campanha

A promoção contempla todos os municípios participantes onde a cooperativa já possui atuação. Além disso, caso novos municípios passem a contar com agências ou postos de atendimento da cooperativa durante o período da campanha, estes também estarão automaticamente aptos

a participar, garantindo igualdade de oportunidades a todos os cooperados.

A empresa promotora reforça o compromisso de expansão e acesso aos benefícios da campanha, assegurando que qualquer novo município de atuação, assim que integrado às operações da cooperativa, terá seus cooperados incluídos na iniciativa.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/06/2025 às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CUP.IFN.VEO